

**EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS– 2024 MESTRADO E DOUTORADO – CNPq e CAPES 2024 ENTRE 01 A 30 DE AGOSTO DE 2024**, estarão abertas as inscrições para SOLICITAÇÃO DE BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO PARA O ANO DE 2024 junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (PPG-PSo/IP/USP).

Poderão inscrever-se e concorrer às bolsas os alunos de mestrado e doutorado em Psicologia Social que se encontrem devidamente matriculados no Programa de acordo com os prazos estipulados pela Universidade e/ou adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. As bolsas serão atribuídas conforme liberadas pelo sistema da CAPES. Em caso de liberação de bolsa e de a listagem apontar a indicação de um classificado não matriculado, será convocado o próximo da lista, não perdendo, porém, o classificado não matriculado a prioridade na convocação das próximas indicações. Vencidos os prazos de matrícula, todos os classificados não matriculados terão seu nome excluído da lista. Nos demais casos em que os classificados forem convocados e não puderem assumir a bolsa na época de sua convocação, a prioridade será perdida. A candidatura poderá, porém, ser passada para o último lugar da lista então vigente, se assim quiser o indicado por meio de manifestação escrita (e-mail oficial).

## **1. OBJETIVOS**

A quota de bolsas de Pós-Graduação do PPG-PSo/IP/USP destina-se a apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação no mencionado Programa.

## 2. DA BOLSA

O PPG-PSO abre Processo Seletivo anualmente. Caso haja vacância de bolsas no meio do ano e todos os classificados já tenham sido contemplados, o PPG-PSO poderá abrir novo Edital em data adequada. As bolsas da quota do Programa (CAPES e CNPq) são distribuídas a partir da ordem de classificação no processo seletivo. Dadas as constantes mudanças dos critérios de concessão e atribuição de bolsas por parte das agências de fomento, não é possível estabelecer o número de bolsas a serem atribuídas. O Programa se compromete, desse modo, a publicizar o andamento da atribuição de bolsas e a manter atualizada, em seu site, a lista classificatória.

O Processo Seletivo adotará Política de Ação Afirmativa, conferindo bonificação para candidatas/os pretas/os e pardas/os, indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), mulheres e pessoas trans e indivíduos de baixa renda.

### 2.1. Documentos para optantes de vagas de ações afirmativas.

–Para candidatos pretos e pardos: autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Ver [ANEXO 1](#).

–Para candidatos indígenas:

a) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato (obrigatória para todos, como no [ANEXO 1](#));

e um dos dois itens abaixo:

b1) Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade; ou

b2) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

–Para candidatos com deficiência: certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

–Para mulheres e pessoas trans: autodeclaração de gênero devidamente preenchida e assinada (Ver [ANEXO 2](#)).

–Para candidatos/as de baixa renda:

a) Comprovantes de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ou

b) Comprovante de desemprego (Carteira Profissional ou cópia do Seguro-Desemprego); ou

c) Comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor do salário mínimo federal).

**Observação:**

Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória completa de seu pertencimento a um dos grupos sociais descritos acima em 2.1 terão sua candidatura considerada apenas para as vagas de livre concorrência.

### **3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica em compromissos assumidos pelo bolsista com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social nos seguintes termos:

3.1. Ser classificado no Processo Seletivo especialmente instaurado pelo Programa;

3.2. Dedicção integral às atividades do Programa;

3.3. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pelo Programa, com especial destaque para a apresentação anual de relatório de atividades (Relatório Científico Anual);

3.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social;

3.5. Não acumular bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento, pública ou privada;

3.6. Não estar aposentado ou em situação equiparada;

3.7. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória;

3.8. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada agência de fomento;

3.9. Prestar contas da taxa de bancada (somente CNPq doutorado), quando do encerramento da bolsa;

3.10. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela

CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido da agência, conforme Portaria CAPES Nº 206, de 4 de setembro de 2018.

#### **4. DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS**

- Projeto de Pesquisa (conforme descrição abaixo) em duas versões: uma sem identificação de autoria e orientador(a) e outra com autoria e orientador(a);
- Currículo Lattes atualizado;
- Caso seja selecionado, o novo bolsista deverá assinar o Termo de Compromisso na forma e prazo a serem oportunamente indicados pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social;
- Candidaturas que optarem pela bonificação por Política de Ação Afirmativa devem acrescentar: documento de autodeclaração (Pretos e Pardos), conforme Anexo 1; declaração sobre sua condição de pertencimento étnico (Indígenas), conforme Anexo 1; certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (PCD); declaração de identidade de gênero (pessoas trans) Anexo 1; comprovação de baixa renda, conforme item 2.1.

#### **Sobre o Projeto de Pesquisa:**

Deverá ter no máximo 20 páginas e contar com as seguintes seções:

1. Título;
2. Resumo de até 250 palavras e 5 palavras-chave;
3. Introdução e justificativa, apresentando a relevância do tema;
4. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
5. Metodologia de investigação e procedimentos de análise;

## **6. Cronograma e referências.**

### **5. PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

O processo de seleção e classificação terá duas etapas e será conduzido por uma Comissão de Seleção de Bolsas *ad hoc* formada pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

#### **Primeira etapa:**

Os professores avaliadores dessa comissão efetuarão dois procedimentos:

A) Análise às cegas das qualidades formais do projeto conforme:

- 1) Clareza na definição dos objetivos (máximo de 10 pontos);
- 2) Capacidade argumentativa (máximo de 10 pontos);
- 3) Adequação em relação ao curso (M, D, DD) (máximo de 10 pontos);
- 4) Exequibilidade em relação ao curso (M, D, DD) (máximo de 10 pontos).

B) Análise de relevância do projeto e do desempenho acadêmico da(o) bolsista conforme:

- 1) Parecer sobre a relevância do projeto (originalidade, conhecimento do estado da arte, contribuição para a área, de acordo com o curso (M, D, DD) (máximo de 40 pontos);
- 2) Avaliação do histórico escolar de graduação e pós-graduação (este quando aplicável) (máximo 10 pontos);
- 3) Avaliação do desempenho acadêmico (produção bibliográfica, participação e organização de eventos etc.) de acordo com o curso (M, D, DD) (máximo de 10 pontos).

**Observações:**

- Os projetos devem ser enviados em duas versões, conforme item 4 acima. Uma versão sem discriminar autoria e orientador(a) para a análise às cegas das qualidades formais do projeto; uma outra versão discriminando autoria e orientador(a) para a análise da relevância do projeto e do desempenho acadêmico da(o) candidata(o);
- À pontuação resultante dos dois procedimentos será acrescentada bonificação como Política de Ação Afirmativa, estabelecida no item 2 acima, para os candidatos optantes. Para as/os candidatas/os de baixa renda será acrescentada bonificação de 15 (quinze) pontos. Os demais candidatos/as optantes terão bonificação de 5 (cinco) pontos sem efeito acumulativo;
- A Comissão de Seleção de Bolsas será constituída por 1 docente do Programa, 1 docente externo ao Programa e 1 discente do Programa;
- A Comissão de Seleção de Bolsas será presidida pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou por docente designado pela Comissão de Coordenação do Programa (CCP).

**Segunda etapa:**

Esta fase consiste no ranqueamento dos projetos com base nas fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores. Em casos de projetos que alcançarem a mesma pontuação, a Comissão de Seleção de Bolsas utilizará como critérios de desempate:

- 1) Evolução do projeto em relação a seleções anteriores (quando aplicável);
- 2) Produção científica/acadêmica nos últimos cinco anos.
- 3) Maior tempo no curso.

## **6. CRONOGRAMA DO EDITAL**

- Inscrições: de 01 a 30 de agosto de 2024 (até as 18 horas); no formulário <https://forms.gle/VFPaxRmfepqrkrwP6>
- Publicação da lista de inscritos até 03 de setembro de 2024 no site <https://sites.usp.br/ppg-pst/?lang=pt> e no painel do Programa no corredor do bloco A;
- Publicação do resultado parcial através da lista ordenada dos classificados no Processo Seletivo de Bolsas no site do Programa <https://sites.usp.br/ppg-pst/?lang=pt> no dia 20 de setembro de 2024, a partir das 9 horas.
- Após a divulgação do resultado parcial os candidatos terão 2 dias para entrar com recursos;
- Divulgação do resultado final após os recursos dia 25 de setembro de 2024 no site do Programa <https://sites.usp.br/ppg-pst/?lang=pt>.

### **Observações:**

A lista de classificação terá vigência a partir da data de sua publicação até o final de 2024 ou o esgotamento da lista, no limite do que ocorrer primeiro. Para recebimento da bolsa o aluno deve obrigatoriamente ter conta no Banco do Brasil.

## **7. DISPOSIÇÃO GERAL**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (CCP) do IP/USP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## ANEXO 1

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelas Normas para concessão de bolsa do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, no curso de \_\_\_\_\_, me autodeclaro:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena - Especifique a etnia: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta auto declaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), Normas para concessão e renovação de bolsa do PPGNSP. Declaro, ainda, que após a efetivação, poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre as afirmações contidas na presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Aluno

## ANEXO 2

### **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF : \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

---

, candidato(a) a bolsa de Demanda Social (DS), pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social/2024 DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas à bolsa de DS, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data: São Paulo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) declarante